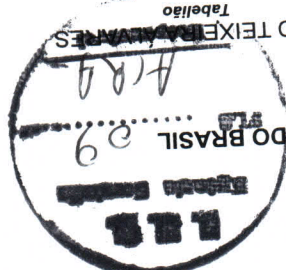




PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS



JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
Substitutos
DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
Escreventes
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

0012
SERV. 0615
PROT. 0085
FOLHA 1987
LIVRO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

0306B90153B
AUTENTICAÇÃO
Correspondência Geral de Justiça
Estado de Goiás
Poder Judiciário

25 ABR 2011
Petrô L. Teixeira Neto
de Notas
Goiânia - Goiás
Ciro de Fátima Cez

na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s), comprador(es) me foi dito que aceita(m)
esta escritura, A guia do IRT, será recolhida pelo(s) outorgado(s)
comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior
Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de
Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei
número 7.433, de 18 de Setembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei
número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010
de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de
Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s)
comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem
sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s)
outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão**
Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA
NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
UNIAO; Nome: HELIO ABADIA; CPF: 170.377.511-20; Ressalvado o direito de
devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Divida Ativa do
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão
específica. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação
de sua autenticidade na Internet, nos endereços
<http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.rfb.gov.br>
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de
02/05/2007. Emitida às 10:14:48 do dia 28/01/2011 <hora e data de
Brasília>. Válida até 27/07/2011. Código de controle da certidão:
9990.74C9.A6AD.F8F6; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer
rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** -
Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e
Processos Especiais - Gerência da Divida Ativa e de Apoio a Execução
Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR.
CERTIDÃO: No 5424041; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF;
INFORMADO NESTE DOCUMENTO 170.377.511-20; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO;
FUNDDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do
artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da
Lei nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº.
828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para
comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos
termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de
1993. **SEGURANÇA:** Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser
verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço:
http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda
Pública Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

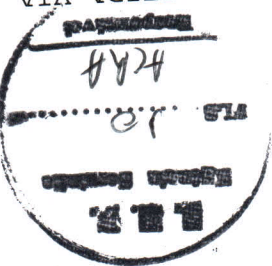
DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

LIVRO 1987
SERV. 0012
FOLHA 0086
PROT. 0615



QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.571.256.550 EMITIDA VIA INTERNET: SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 9 FEVEREIRO DE 2011 HORA: 14:15:35:7, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura, sob o(s) número (s) cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número (s) acham-se inscrita. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto desta escritura me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as Taxa Judiciária: R\$ 25,63, Emolumentos R\$ 25,00, Tx

HELIO ABADIA

LAZARO ALVARENGA JUNIOR

Em teste J. Teixeira Alvarés - Tabelião

João Teixeira Alvarés Junior
4º Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 453.128 - Livro: 1R - Folha: 106V

Ato Praticados R2 - 200.564 - Compra e Venda

Em 14/03/2011. O Suboficial Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 160,60

REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Marta Schiag Durães
Sub-Oficial

